REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2005

II

Série

Número 249

112.º Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DACALHETA
SARDINHA & FARIA, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE CÂMARADE LOBOS
EMANUEL SILVA- COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, UNIPESSOAL, LDA., ANTES, "ANTÓNIO & GERARDO, LIMITADA"
Alteração de pacto social

SIDÓNIO SÁ & SANTOS, LDA.
Contrato de sociedade
Dissolução e encerramento de liquidação da sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDO FUNCHAL
ANTÓNIO & GERARDO, LDA.
Renúncia de gerente
Aumento de capital

GOUVEIA, AGUIAR & FILHOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 2004

GOUVEIA, NETO & FREITAS, LDA.
Prestação de contas do ano de 2004

OPAN - CAFETARIA E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LDA.
Prestação de contas do ano de 2004

PROTRABALHO - EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE SEGURANÇA, LDA.
Prestação de contas do ano de 2002
Prestação de contas do ano de 2003
Prestação de contas do ano de 2004

RICARDO AGUIAR & ARTUR CONCEIÇÃO, LDA.
Renúncia de gerente
Alteração de pacto social
Prestação de contas do ano de 2003

SNA - CONSTRUÇÕES,, LDA.
Prestação de contas do ano de 2004

SUPERSILO - SUPERMERCADO, PADARIA, PASTELARIA, CONFEITARIA, CAFETERIA E ARTIGOS DE ALIMENTAÇÃO, LDA.
Prestação de contas do ano de 2004

TEREFERDY – CONSTRUÇÃO, LDA.
Prestação de contas do ano de 2004

TREVO CABELEIREIRO, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade
Renúncia de gerente
Alteração de pacto social

XGT - SOLUÇÕES INFORMÁTICAS; SA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DARIBEIRABRAVA
CONCEIÇÃO SILVA & FILHO, LDA.
Prestação de contas do ano de 2004

IMOBRAVA – GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA.
Contrato de sociedade

LAMPSON ELECTRODOMÉSTICOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 2004

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE SANTA CRUZ
MADNAUTICA, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE SÃO VICENTE
ANDRADE & CORTE - PINTURA E ACABAMENTOS, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA

SARDINHA & FARIA, LDA.

Número de matrícula: 00001/980601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511005962;
Número de inscrição: 07;
Número e data da apresentação: 07/050228

Florinda Rebelo Jardim, 2.ª Ajudante:

Certifica que por escritura de 25 de Maio de 2004, lavrada de fls 23 a fls 26 do Livro n.º 374B, do Cartório Notarial de Ponta do Sol se procedeu à dissolução e encerramento da liquidação, por deliberação de 25 de Maio de 2004.

Calheta aos, 4 de Março de 2005.

A2.ª AJUDANTE,Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

EMANUELSILVA- COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, UNIPESSOAL, LDA. "ANTES ANTÓNIO& GERARDO, LIMITADA".

Número de identificação de pessoa colectiva: 511 211 961;
Número de matrícula: 01018/02072;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: 03/20050309

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante destacada:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do contrato, que ficaram com a redacçao que junto em anexo.
O texto completo do contrato, no sua redacçao actualizada, ficou depositado no pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 10 de Dezembro de 2005.

AAJUDANTE DESTACADA, Assinatura ilegível

PRIMEIRO
Firma e sede

Um - Asociedade adopta a firma "Emanuel Silva - Comércio de Automóveis, Unipessoal, Lda." e tem a sua sede à Rua Padre António Rodrigues Diniz Henriques, número quarenta e oito, Moradias São Francisco, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.
Dois - Mantém-se.

SEGUNDO
Objecto

Um - Asociedade tem por objecto o comércio de acessórios e peças para veículos automóveis e motociclos. Importação e exportação de veículos e acessórios para automóveis, compra e venda de automóveis e motociclos. Oficina de bate-chapa, mecânica, pintura de automóveis e electricista auto.
Dois - Mantém-se.

TERCEIRO
Capital

Um - O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração é de cinquenta mil curos, correspondente a uma única quota de igual valor nominal pertencente ao sócio António Emanuel da Silva.
Dois - Mantém-se.

QUARTO

1. A gerência da sociedade dispensada, de caução e remunerada ou não, pertence a quem for eleito em Assembleia Geral.

2 - Fica desde já nomeado gerente o sócio António Emanuel da Silva.

3 - A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente nomeado

SIDÓNIO SÁ SANTOS, LDA.

Número de matrícula: 00768/020227
Número e data da apresentação: Ap.07/020227
Número de inscrição: 01
Número de identificação de pessoa colectiva: 511 203 632

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante destacada:

Certifica que entre Álvaro dos Santos e Sidónio de Sá, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 11 de Outubro 2005.

A2.ª AJUDANTEDESTACADA, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

Asociedade adopta a firma SIDÓNIO SÁ & SANTOS, LDA.

Artigo 2.º

1. Asede da sociedade é no sítio da Casa Caída, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.

2. Agerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3. Por simples deliberação da gerência pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

1. A sociedade tem por objecto a construção civil de obras públicas e particulares.

2. A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada deles sócios.

Artigo 5.º

1. A gerência, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme, deliberação da assembleia geral, pertence aos sócios.

2. Asociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.
Agerência não pode obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Artígo 6.º

Acessão total ou parcial de quotas, entre sócios é livre, mas para estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade que poderá, em primeiro lugar, e os sócios em segundo optar pelo exercício do direito de preferência.

Artigo 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de duzentos mil euros.

Artigo 8.º

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

SIDÓNIO SÁ & SANTOS, LDA.

Número de identificação de pessoa colectiva: 511203632;
Número de matrícula: 00768/020227;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: 03/20051024

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante destacada:
Certifica que por escritura de 10 de Outubro de 2005, lavrada de fls. 2 a fls. 2v, do Livro 1-A, do Cartório Notarial de Manuel Figueira de Andrade, a sociedade, em epígrafe, foi dissolvida e encerrada a liquidação.

Câmara de Lobos, 31 de Outubro de 2005.

A AJUDANTE DESTACADA, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ANTÓNIO & GERARDO, LDA.

Número de matrícula: 09133;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511211961;
Número de inscrição:Av. 01-01 - e 04;
Número e data da apresentação: Ap. 02/ e 04/041230

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura da sociedade em referência onde consta a renúncia do gerente - Daniel Geraldo de Sousa Pinto Oliveira, em 04/12/17.
Certifico ainda que, na aludida escritura consta o reforço de capital da sociedade supra de € 5.000,00 para € 50.000,00, ficando o capital após o aumento com o valor de € 50.000,00.

Funchal, 20 de Janeiro de 2005.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

GOUVEIA, AGUIAR & FILHOS, LDA.

Número de matrícula: 06917/981002;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511110120;
Data do depósito: PC 05/060705

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2004.

Funchal, 6 de Julho de 2005.

A2.ª AJUDANTE,Assinatura ilegível

GOUVEIA, NETO & FREITAS, LDA.

Número de matrícula: 03597/870814;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511028920;
Data do depósito: PC 121/240605

Idalina Maria Omelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2004.

Funchal, 24 Junho de 2005.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

OPAN - CAFETARIA E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 05422/940913;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511067100;
Data do depósito: 149/280605

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2004.

Funchal, 28 de Junho de 2005.

A2.ª AJUDANTE,Assinatura ilegível

PROTRABALHO - EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE SEGURANÇA, LDA.

Número de matrícula: 06315/970508;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511092350;
Data do depósito: 158/280605

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Funchal, 28 de Junho de 2005.

A2.ª AJUDANTE,Assinatura ilegível

PROTRABALHO - EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE SEGURANÇA, LDA.

Número de matrícula: 06315/970508:
Número de identificação de pessoa colectiva: 511092350
Data do depósito: 156/280605

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2003.

Funchal, 28 de Junho de 2005

A2.º AJUDANTE,Assinatura ilegível

PROTRABALHO - EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE SEGURANÇA, LDA.

Número de matrícula: 06315/970508;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511092350;
Data do depósito: 141/280605;

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2004.

Funchal, 28 de Junho de 2005.

A2.ª AJUDANTE,Assinatura Ilegível

RICARDO AGUIAR & ARTUR CONCEIÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 05301;
Número de identificação de pessoa colectiva: 5110634666;
Número de inscrição: 01 e 04;
Número e data da apresentação: Ap. 26.Av 01 - e - Ap.27-28/980724

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.ª Ajudante:

Certifica que, foi depositada fotocópia da escritura da sociedade em epígrafe na qual consta a renúncia do gerente Artur da Conceição Pontes Sousa da Silva. Certifico ainda que, na referida escritura foram alterados os artigos 1.º, 4.º e 5.º do contrato que passam a ter a seguinte redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respctiva.

Funchal, 24 de Agosto de 1998.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

PRIMEIRA

Asociedade continua com a firma "Ricardo Aguiar & Artur Conceição, Lda." e tem sede no Edifício Varandas do Funchal Bloco Três, rés-do-chão M, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

QUARTA

O Capital social, integralmente realizado, é do montante de quatrocentos mil escudos e está representado em duas quotas, que pertencem:
- uma do valor nominal de trezentos e vinte mil escudos ao sócio José Ricardo Spínola de Aguiar, e
uma do valor nominal de oitenta mil escudos à sócia Anne Merete Holtskog.

QUINTA

A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios.
Parágrafo único - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta dos dois gerentes.

RICARDO AGUIAR E ARTUR CONCEIÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 05301/940429;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511063466;
Data do depósito: PC-03/050204

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2003.

Funchal, 10 de Maio de 2005.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

SNA - CONSTRUÇÕES, LIMITADA

Número de matrícula: 08266/010530;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511187998;
Data do depósito: PC94/29605.

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2004.
Funchal, 29 de Junho de 2005

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

SUPERSILO - SUPERMERCADO, PADARIA, PASTELARIA, CONFEITARIA, CAFETERIAE ARTIGOS DE ALIMENTAÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 04869/921223;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511052820;
Data do depósito: 150/280605

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2004.

Funchal, 28 de Junho de 2005

A2.ª AJUDANTE,Assinatura ilegível

TEREFERDY – CONSTRUÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 10428/050223;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511247117;
Data do depósito: PC225/300605

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2004.

Funchal, 30 de Junho de 2005

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

TREVO CABELEIREIRO, LDA.

Número de matrícula: 09757/031114;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511228279;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 14/031114

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Maria de Fátima Gonçalves Monsanto Freitas e Anabela de Abreu, foi constituida a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 3 de Janeiro de 2004.

A2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Cláusula primeira

A sociedade adopta a firma "TREVO CABELEIREIRO, LDA.", e tem a sua sede à Rua Brigadeiro Oudinot, Centro Comercial Oudinot, 2.º andar, loja n.º 28,freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, podendo a gerência livremente deslocar a sede da sociedade para o mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Cláusula segunda

A sociedade tem por objecto a actividade de salão de cabeleireiro e estética.

Cláusula terceira

Asociedade durará por tempo indeterminado, e o seu início reportar-se-á à data da sua constituição.

Clásula quarta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de€ 5.000,00 (cinco mil euros), representado em duas quotas do valor nominal de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) cada uma, que pertencem, uma, a cada uma das sócias Maria de Fátima Gonçalves Monsanto Freitas e Anabela de Abreu.

Cláusula quinta

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo, ou fora dele, activa ou passivamente, fica a cargo das sócias Maria de Fátima Gonçalves Monsanto Freitas e Anabela de Abreu, desde já nomeadas gerentes.
§ primeiro: A gerência, dispensada de caução, será remunerada ou não conforme seja deliberado em assembleia geral.
§ segundo: Em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, e para que a sociedade fique validamente vinculada, é obrigatória a intervenção conjunta de dois gerentes.
§ terceiro: Nos actos de mero expediente, é suficiente a assinatura de qualquer gerente ou mandatário.
§ quarto: A sociedade não poderá ser obrigada em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, fianças, letras de favor e outras semelhantes.
§ quinto: Qualquer dos gerentes poderá delegar os seus poderes de gerência mediante procuração, noutro gerente, para determinados negócios, mas neste caso assumindo responsabilidade solidária com a pessoa em quem delegar.
§ sexto: A gerência poderá nomear procuradores ou mandatários da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos, desde que previamente autorizada em assembleia geral,e só para funções ou períodos determinados.

Clásula sexta

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de cinquenta mil euros correspondente, sempre que aprovado, por maioria, em assembleia geral.

Cláusula sétima

Poderão as sócias fazer à sociedade os suprimentos que entenderem e que venham a ser necessários, nos montantes, juros e condições de reembolso que venham a ser fixadas em assembleia geral.

Cláusula oitava

Nenhuma sócia poderá onerar a sua posição para garantia ou caução de qualquer obrigação, sem autorização da assembleia geral.

Cláusula nona

A cessão e divisão de quotas é livre entre sócios, mas dependente do prévio e expresso consentimento da sociedade, se a terceiros, caso em que haverá lugar ao direito de preferência da

sociedade, em primeiro lugar, e dos sócios em segundo.

Clásula décima

Asociedade poderá ainda amortizar quotas quando:
a) Entre em acordo com o respectivo titular;
b) Se uma quota for onerada pelo respectivo titular sem conhecimento prévio da sociedade;
c) Se for penhorada, arrestada, arrolada ou, de qualquer modo, apreendida judicialmente uma quota social.
d) Em caso de dissolução de sócio que seja pessoa colectiva.
e) Em caso de falência do respectivo titular.
f) Se, em caso de divórcio ou separação judicial de um sócio, a quota não lhe vier a ser adjudicada na sua totalidade.
o justifique.

TREVO CABELEIREIRO, LDA.

Número de matrícula: 09757/031114;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511228 279;
Número de inscrição: 01-Av.01;
Número e data da apresentação: Ap. 04/050623.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia da gerente Maria de Fátima Gonçalves Monsanto Freitas.

Funchal, 16 de Agosto de 2005.

O AJUDANTE, Principal

TREVO CABELEIREIRO, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 09757/031114;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511228 279;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 07, 08 e 09/20051003

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos e TRANSFORMADA A SOCIEDADE, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 19 de Outubro de 2005

A2.ª AJUDANTE,Assinatura ilegível

CLÁUSULAPRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação «Trevo Cabeleireiro, Unipessoal, Lda.», e tem sede à Rua Brigadeiro Oudinot, Centro Comercial Oudinot, segundo andar, loja vinte e oito, freguesia de Santa Maria Maior, Funchal, podendo a gerência livremente deslocar a sede da sociedade para o mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

CLÁUSULAQUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de trinta e sete mil euros, representado por uma única quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única Anabela de Abreu.

CLÁUSULAQUINTA

A gerência da sociedade e a sua representação em Juízo ou fora dele, activa ou passivamente, fica a cargo da sócia única Anabela de Abreu, que continua gerente

§PRIMEIRO - Mantém-se.
§SEGUNDO - Em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade e para que esta fique validamente vinculada, é suficiente a intervenção da gerente Anabela de Abreu.
§TERCEIRO - Mantém-se.
§QUARTO - Mantém-se.
§QUINTO - Mantém-se.
§SEXTO - Mantém-se.

XGT - SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, S.A.

Número de matrícula: 06940/981028;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511123680;
Número de inscrição: 11 e 12;
Número e data da apresentação: Ap. 06 e 07/050629

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social para 100.000,00 euros tendo sido transformada a sociedade, que em consequência ficou com os seguintes estatutos.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Agosto de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAl, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO
Denominação, duração, sede e sucursais

1. A sociedade adopta a denominação de XGT - Soluções Informática, S.A. e durará por tempos indeterminado.
2. A sociedade tem a sua sede no Edificio Anadia, número dezanove, quarto andar V, sala E -quarenta e um, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
3. O conselho de administração poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar, transferir ou extinguir delegações, agências, sucursais ou quaisquer outras formas de representação da sociedade, em território nacional ou no estrangeiro, onde e quando entender conveniente.

ARTIGO SEGUNDO
Objecto

1. A sociedade tem por objecto a actividade de criação e fornecimento de soluções informáticas, direccionadas principalmente para entidades públicas, incluindo prestação de serviços de consultadoria, desenvolvimento de software e formação, bem como a comercialização de equipamento informático.

2. No exercício da sua actividade a sociedade poderá adquirir e alienar participações no capital social de outras sociedades, ainda que com objecto social diferente, bem, como fazer parte de agrupamentos complementares de empresas, associações em participação, consórcios ou outros de natureza semelhante.

ARTIGO TERCEIRO
Capita, acções, prestações acessórias

1. O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 100.000 euros (cem mil euros), representado por 100.000 (cem mil) acções ordinárias, com o valor nominal de um euro cada uma.
2. As acções serão nominativas ou ao portador, registadas ou não, reciprocamente convertíveis, podendo revestir a forma meramente escritural ou ser representadas por títulos de quatro ou mais accões sempre em múltiplos de quatro.

3. Os títulos de acções, quer provisórios, quer definitivos, serão sempre assinados por dois administradores, podendo ambas as assinaturas serem apostas por meio de chancela.

4. A sociedade poderá exigir a todos os accionistas que efectuem prestações acessórias pecuniárias, a título oneroso ou gratuito consoante o que a assembleia geral deliberar, até um montante global igual ao quíntuplo do capital social e nas demais condições que a assembleia geral igualmente deliberar.

ARTIGO QUARTO
Acções e obrigações próprias

A sociedade poderá, por deliberação da assembleia geral, emitir obrigações e adquirir acções e obrigações próprias, nos termos previstos na lei, e realizar sobre umas e outras as operações que se mostrarem convenientes para a prossecução dos interesses sociais.

ARTIGO QUINTO
Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída pelos accionistas com direito a voto que tenham mil ou mais acções averbadas ou registadas em seu nome no livro de registo de acções da sociedade, ou, tratando-se de acções ao portador não registadas, depositadas nos cofres da sociedade e/ou numa instituição de crédito ou, no caso de as acções revestirem a forma escritural, inscritas em contas de valores mobiliários escriturais.

2. O registo ou depósito das acções poderão, em todos os casos, ser substituídos por declaração emitida e autenticada por intermediário financeiro, comprovativa de que tais valores se encontram depositados junto dele, se forem titulados, ou inscritos em contas de valores mobiliários escriturais, se revestirem essa natureza.

3. Os accionistas detentores de um número de acções inferior a mil poderão agrupar-se de forma a completar esse número, fazendo-se então representar por qualquer um dos agrupados.

4. Os accionistas podem fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral por outro accionista ou por qualquer terceiro.

5. Todas as representações previstas no número anterior deverão ser comunicadas ao Presidente da Mesa da assembleia geral por carta em que se especifique a identidade e domicílio do representante e a reunião da assembleia geral a que se refere.

ARTIGO SEXTO
Mesa da assembleia geral

Amesa da assembleia geral é constituída por um Presidente e um Secretário, eleitos pela assembleia geral, de entre accionistas ou terceiros, por um período não superior a quatro anos, e poderão sempre ser reeleitos.

ARTIGO SÉTIMO
Convocação da assembleia geral

1. As convocatórias para a reunião da assembleia geral devem ser feitas com a antecedência mínima e a publicidade impostas por lei.

2. Excepto se a lei impuser outras formalidades, a convocação da assembleia geral, quando sejam nominativas todas as acções, pode fazer-se por cartas registadas, expedidas com a antecedência legal mínima em relação à data da reunião.

3. A assembleia geral poderá funcionar em primeira convocação desde que se achem presentes ou devidamente representados accionistas detentores de acções correspondentes a mais de cinquenta por cento do capital social.

ARTIGO OITAVO
Deliberações da assembleia geral

1. As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria simples dos votos apurados em cada reunião, salvo quando a lei ou os estatutos exigirem maioria qualificada.

2. Acada grupo de mil acções corresponde um voto, tendo os accionistas tantos votos quanto os correspondentes à parte inteira que resultar da divisão por mil do número de acções que possuam, sem qualquer limite.

ARTIGO NONO
Conselho de administração

1. A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele activa e passivamente, incumbem ao conselho de administração, o qual será composto por três membros, de entre os quais um Presidente, eleitos pela assembleia geral por período não superior a quatro anos e que poderão sempre ser reeleitos.

2. O conselho de administração fica investido dos poderes necessários para o efeito de assegurar a gestão das actividades da sociedade e de todos os seus negócios, podendo, designadamente:

a) Celebrar contratos no âmbito da actividade corrente da sociedade e para prossecução do objecto social;
b) Dar e tomar de trespasse quaisquer estabelecimentos, bem com celebrar contratos de cessão de exploração dos mesmos;
c) Contratar e despedir pessoal;
d) Adquirir, alienar, locar e onerar bens móveis, incluindo veículos automóveis;
e) Adquirir, alienar, onerar acções ou outras participações sociais e obrigações;
f) Adquirir, alienar, locar, hipotecar ou por qualquer outras formas onerar bens imóveis;
g) Celebrar contratos de locação financeira mobiliária e /ou imobiliária:
h) Contrair empréstimos ou obrigações financeiras equivalentes, no mercado nacional e/ou estrangeiro e aceitar a fiscalização das entidades mutuantes;
i) Prestar garantias, caução e avales nos permitidos por lei;
j) Abrir e movimentar contas bancárias;
l) Aceitar, sacar e endossar letras, livranças e outros efeitos comerciais;
m) Designar pessoas, individuais ou colectivas, para o exercício de cargos sociais noutras sociedades e
n) Confessar, desistir ou transigir em qualquer acção ou processo, tanto judicial como arbitral.

3. O conselho de administração poderá delegar, no todo ou em parte, as suas competências e os seus poderes de gestão e de representação social, nos termos da lei, designadamente os referidos no anterior número dois, num ou mais administradores, sem prejuízo da sua própria competência para deliberar sobre os mesmos assuntos.

4. O conselho de administração poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

5. Os membros do conselho de administração não serão remunerados, salvo deliberação em contrário da assembleia geral.

ARTIGO DÉCIMO
Reuniões do Conselho de Administração

1. O conselho de administração reunirá pelo menos uma vez por trimestre e sempre que for convocado pelo presidente ou por dois administradores.

2. Qualquer membro do conselho de adiministração poderá fazer-se representar numa reunião do conselho por outro administrador, mediante carta dirigida ao respectivo presidente, que só poderá ser utilizada uma vez.

3. As deliberações do conselho de administração serão tomadas por maioria dos votos dos administradores presentes ou representados, tendo o Presidente, em caso de empate, voto de qualidade.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO
Representação da sociedade

1. Asociedade fica obrigada, nos seus actos e contratos.
a) Pela assinatura do presidente do conselho de administração;
b) Pelas assinaturas, em conjunto, de dois membros do conselho de administração;
c) Pela assinatura de um ou mais administradores delegados, dentro dos limites da delegação do conselho, de acordo com o disposto no artigo nono, número três;
d) Pela assinatura de um ou mais mandatários ou procuradores da sociedade constituídos para fins específicos e determinados, conforme o disposto no artigo nono, número quatro, e nos termos dos respectivos mandatos ou procurações.

2. Asociedade poderá ser representada por qualquer membro do conselho de administração nas assembleias gerais das sociedades em cujo capital participe.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO
Fiscalização

1. A fiscalização dos negócios sociais compete a um fiscal único, que deve ser revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

2. O fiscal único terá sempre um suplente, que será igualmente revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

3. O fiscal único e o seu suplente serão eleitos pela assembleia geral por um período não superior a quatro anos e poderão sempre ser reeleitos.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO
Lucros

1. Após a constituição ou reintegração de fundo de reserva legal, nos termos previstos na lei, os lucros líquidos de cada exercício serão aplicados conforme for deliberado em assembleia geral.

2. No decurso de cada exercício, podem ser feitos aos accionistas adiantamentos sobre lucros ou distribuição de reservas, nos termos permitidos por lei.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO
Remunerações

1. As retribuições de qualquer espécie que devam ou não auferir cada um dos membros dos corpos sociais serão fixadas e a todo o tempo revisíveis pela assembleia geral.

2. Apercentagem global dos lucros de exercício, destinada à remuneracão dos corpos sociais não poderá exceder dez por cento.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO
Disposição Transitória

Ficam desde já nomeados, com dispensa de caução, os orgãos sociais para o primeiro quadriénio, compostos pelos seguintes elementos:

MESADAASSEMBLEIAGERAL:
Presidente - Pedro Moreira da Cruz Quintas, divorciado, com domicílio profissional na Rua dos Ferreiros, 260, Funchal.
Secretário - Maria Manuela Lagos Velosa, casada, com domicílio profissional na Rua dos Ferreiros, 260 Funchal.
Conselho de Administração:
Presidente - Luís Duarte Pontes Sousa da Silva, casado, residente na Estrada Monumental, 456, L- 5.º A.. Funchal.
Vogal - Manuel Alberto Rodrigues dos Ramos, solteiro, maior, residente no sítio do Lugar de Baixo, Ponta do Sol.
Vogal - Maria João Espírito Santo Martins Pereira Vieira, casada, residente na Urbanização Vilas Valverde, Estrada Ponta da Oliveira, n.º 68, moradia K, Caniço, Santa Cruz.
FISCALÚNICO:
Efectivo - "Fátima Pereira & Carlos Duarte, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas" inscrita na ordem sob o número 154, pessoa colectiva n.º 504 198 998, com sede na Av. da República, n.º 1651, S/L dt.º, Vila Nova de Gaia, representada por Maria de Fátima Pereira Fialho, ESTADO CIVIL, R.O.C. número 835.
Suplente - "Santos Vaz & Trigo Morais, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas", inscrita na ordem sob o número 155, pessoa colectiva n.º 504 096 664, com sede na Rua de Silva Branco, 148, S. Mamede em Festa, Porto, representada por Maria da Piedade dos Santos Vaz, casada, ROC número 878.

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRA BRAVA

CONCEIÇÃO SILVA& FILHO, LDA.

Número de matrícula: 00358/22032002;
Número e data da apresentação: PC. 06 de 30-06-2005;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511198326

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2004.

Ribeira Brava, 29 de Dezembro de 2005.

AA JUDANTE,Assinatura ilegível

IMOBRAVA- GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 00489/20051109;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 03/20051109;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511262078

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante

Certifica que Eleutério Pestana de Gouveia, José Manuel Pestana de Gouveia e Etilio Pestana de Gouveia, constituÍram a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice.

Ribeira Brava, 28 de Novembro de 2005.

A1.ª AJUDANTE,Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma «IMOBRAVA - GESTÃO IMOBILIARIA, LDA.» com sede à Rua 6 de Maio, Edifício

Moinhos, Loja F, freguesia e concelho da Ribeira Brava, único. Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poda a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

1. Asociedade tem por objecto: "compra, construção, gestão, arrendamento e venda de bens imobiliários; compra, aluguer, venda e gestão de máquinas e equipamentos; compra, venda e gestão de bens e materiaís relacionados com a sua actividade".

2. A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, bem como, associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco rnil euros e está dividido em três quotas do valor nominal de:
-Uma de mil e setecentos curos, pertencente ao sócio Eleutério Pestana de Gouveia; e
- Duas de mil seiscentos e cinquenta euros, pertencentes uma a cada um dos sócios José Manuel Pestana de Gouveia e Etílio Pestana de Gouveia.

2. Por deliberacão unânime, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares, na proporção das suas quotas, até ao montante global de cinquenta mil euros.

Artigo 4.º

1. A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios Eleutério Pestana de Gouveia, José Manuel Pestana de Gouveia e Etilio, Pestana de Gouveia, que desde já, ficam designados gerentes.

2. Asociedade vincula-se com a intervenção de um gerente.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

LAMPSON ELECTRODOMÉSTICOS, LDA.

Número de matrícula: 00189/230798;
Número e data da apresentação: PC. 07 de 30-06-2005;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511110090

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2004.

Ribeira Brava, 29 de Dezembro de 2005.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE SANTA CRUZ

MADNAUTICA, UNIPESSOAL, LDA

Número de matrícula: 01536/20051229;
Número e data da apresentação: Ap.06/20051229;
Número de inscrição: 01;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511263490
Sede: Primeira Travessa da Olaria, n.º 25, Caniço, Santa Cruz

Fernanda Paula Salvado Ferreira Demétrio Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Ricardo Jorge Nóbrega Gouveia foi constituída a sociedade em epígrafe que rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO PRIMEIRO

UM - Asociedade adopta a denominação "MADNAUTICA, UNIPESSOAL, LDA." e tem a sua sede na Primeira Travessa da Olaria, número vinte e cinco, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
DOIS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto o transporte marítimo em embarcações de recreio; reparação a embarcações de recreio; realização de projectos e legalização de embarcações de recreio e profissionais, aluguer de espaços publicitários; compra e venda de material náutico, compra, venda, reparação e manutenção de grupos electrógeneos e geradores.

ARTIGO TERCEIRO

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio, Ricardo Jorge Nóbrega Gouveia.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.
DOIS - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.
TRÊS - Fica desde já nomeado gerente o sócio, Ricardo Jorge Nóbrega Gouveia.

ARTIGO QUINTO

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO SEXTO

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu

objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 29 de Dezembro de 2005.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDE SÃO VICENTE

ANDRADE & CORTE - PINTURAE ACABAMENTOS, LDA.

Número de matrícula: 00184;
Número de identificação de pessoa colectiva: P 511.260.334;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 01/20050825

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que, no dia 11 de Agosto de 2005, no Segundo Cartório Notarial do Funchal entre Leonel Fernandes Luís Andrade e mulher Ana Lídia da Corte Andrade, c. com. adquiridos, residentes nas Ginjas, São Vicente, foi constituída a sociedade em epígrafe e que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação "ANDRADE & CORTE - PINTURAE ACABAMENTOS, LDA."
DOIS - A sociedade tem a sua sede ao sítio das Ginjas, freguesia e concelho de São Vicente.
TRÊS - Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a actividade de pintura de edifícios, obras de isolamento, estucagem e actividade de acabamentos.

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por duas quotas que pertencem:

uma do valor nominal de quatro mil euros ao sócio Leonel Fernandes Luís de Andrade e
- uma do valor nominal de mil euros à sócia Ana Lídia da Corte Andrade.
DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de quinhentos mil euros, (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).
TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO QUARTO

UM - Agerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.
DOIS - Aremuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
TRES - Fica desde já nomeado gerente o sócio Leonel Fernandes Luís de Andrade.
QUATRO - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

ARTIGO SÉTIMO

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria--Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)